

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
PERITO BIOQUÍMICO TOXICOLOGISTA, PERITO CRIMINAL E DE PERITO
CRIMINAL ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL N.º 18/2006 – PCES PERITO, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO-CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PC/ES) torna público o **resultado provisório da investigação criminal e social** dos candidatos ao cargo de Perito Bioquímico Toxicologista (candidatos classificados até a 2.ª posição), Perito Criminal (candidatos classificados até a 15.ª posição, inclusive os que se declararam portadores de deficiência) e Perito Criminal Especial (candidatos classificados até a 6.ª posição, inclusive os que se declararam portadores de deficiência) da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, referente ao concurso público PCES, Edital 1/2005.

1. Relação provisória dos candidatos considerados recomendados na investigação criminal e social, na seguinte ordem: nível, cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 PERITO BIOQUÍMICO TOXICOLOGISTA

00000020, Fabrício Souza Pelição.

1.1.1.1 Relação provisória do candidato *sub judice* considerado recomendado na investigação criminal e social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

00000346, Jauber Fornaciari Pissinate.

1.1.2 PERITO CRIMINAL

00000633, Bianca Bortolini Merlo / 00000591, Bruno Campos Morato / 20100430, Caline Airao Destefani / 00000022, Carlos Augusto Chamoun do Carmo / 00000177, Carolina Mayumi Vieira / 00000629, Fabianne de Paiva Cardoso / 00000023, Francisco Mutz Ratzke / 00000228, Jandira Maria de Oliveira Bone Brandao / 00000516, Nilo Sergio Silveira Bezerra / 00000474, Regis de Almeida Farani / 00000703, Tommy Favoreto Romanelo / 00000681, Victor Racy Abdalla / 00000607, Vinicius Laranja Cassaro / 00000868, Vinicius Medici de Oliveira.

1.1.2.1 Relação provisória da candidata que se declarou **portadora de deficiência** considerada recomendada na investigação criminal e social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

00000214, Roberta Kelly da Silva e Silva.

1.1.3 PERITO CRIMINAL ESPECIAL

20100590, Fernanda Silveira / 00000390, Giuliano Zbyszynski Almeida / 00000435, Hildegardo Seibert Franca / 00000616, Watson Wallace Carneiro Machado.

1.1.3.1 Relação provisória do candidato que se declarou **portador de deficiência** considerado recomendado na investigação criminal e social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

00000003, Bruno Pimentel Dias.

1.1.3.2 Relação provisória dos candidatos **sub judice** considerados recomendados na investigação criminal e social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

00000271, Herika Miranda dos Santos / 00000411, Luiz Eduardo Amancio.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório da investigação criminal e social, dirigido à presidente da comissão de investigação criminal e social, concurso PCES, Edital 1/2005, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação oficial**, na Academia de Polícia Civil, localizada na Avenida Vitória, Nº 2382, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29050-140, no horário da 08h às 18h - tel. (27) 3132.1832/31321833.

2.2 Os recorrentes deverão entregar os recursos e documentação anexa, com cópia, que após conferência com os originais, será devolvida com o devido recibo.

2.3 Nos casos de não recomendação por motivo de ausência de documentos, estes deverão ser entregues, obrigatoriamente, anexos ao recurso, sob pena de eliminação do certame.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será previamente indeferido.

2.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2005 – PCES, de 19 de dezembro de 2005, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, e com este Edital.

2.7 A presidente da comissão de investigação criminal e social poderá convocar qualquer recorrente para entrevista, a fim de subsidiar a decisão da banca.

2.8 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração pela PCES.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na investigação criminal e social será publicado no Diário Oficial do Estado de Espírito Santo e divulgado na Internet no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pces2006>.

ANDRÉ LUÍS DOS REIS NEVES
Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado de Espírito Santo